



**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



## LEI Nº. 1.716 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

**“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paranapuã para o exercício de 2024”.**

**DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO**, Prefeito do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O orçamento do Município de Paranapuã para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 34.452.000,00 (trinta e quatro milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), sendo:

- I - Orçamento Fiscal em \_\_\_\_\_ R\$20.502.500,00
- II - Orçamento da Seguridade Social em \_\_\_\_\_ R\$13.949.500,00

**Artigo 2º** - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fonte (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

**I - Administração Direta:**

<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$30.627.000,00</b>
Receita Tributária	R\$ 2.217.000,00
Contribuições	R\$ 300.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 54.500,00
Receita de Serviços	R\$ 2.000,00
Transferências Correntes	R\$ 32.822.000,00
(-) Dedução da receita corrente	R\$ 4.855.600,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 87.100,00
<b>Receita de Capital</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 0,00



**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
Transferência de Capital	R\$	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>30.627.000,00</b>

**II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta**

**Autarquia – Instituto de Previdência Municipal**

Receitas de Contribuição	R\$	928.000,00
Receita Patrimonial	R\$	300.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	9.000,00
Contribuição Patronal	R\$	1.219.000,00
Aportes Amortização Déficit Atuaria	R\$	1.369.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>3.825.000,00</b>

**Receita Total ( I + II) R\$34.452.000,00**

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

**I - Por Funções de Governo**

<b>FUNÇÕES</b>	<b>VALOR R\$</b>
01 – Legislativa	900.000,00
04 - Administração	5.289.500,00
08 - Assistência Social	1.640.000,00
09 - Previdência Social	3.565.000,00
10 – Saúde	8.744.500,00
12 - Educação	8.455.000,00
13 – Cultura	9.000,00
15 – Urbanismo	2.865.000,00
20 – Agricultura	781.000,00
26 – Transporte	755.000,00
27 - Desporto e Lazer	843.000,00
28 - Encargos Especiais	1.000,00
99 - Reserva de Contingência	604.000,00
<b>Total</b>	<b>34.452.000,00</b>

*J*  
*20*





**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



<b>II – Por Subfunção de Governo</b>		
<b>Nº</b>	<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
031	Ação Legislativa	900.000,00
122	Administração Geral	3.653.500,00
123	Administração Financeira	1.603.000,00
241	Assistência ao Idoso	5.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	288.000,00
244	Assistência Comunitária	1.635.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	3.310.000,00
301	Atenção Básica	7.892.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	607.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	52.000,00
304	Vigilância Sanitária	27.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	166.500,00
306	Alimentação e Nutrição	817.000,00
361	Ensino Fundamental	3.481.000,00
364	Ensino Superior	376.000,00
365	Educação Infantil	3.746.000,00
367	Educação Especial	35.000,00
392	Difusão Cultural	9.000,00
452	Serviços Urbanos	2.865.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	781.000,00
782	Transporte Rodoviário	755.000,00
843	Serviços da Dívida Interna	1.000,00
812	Desporto Comunitário	843.000,00
997	Reserva Orçamentária	260.000,00
999	Reserva de Contingência	344.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>34.452.000,00</b>

**III - Por Órgão e Unidade da Administração**

<b>ÓRGÃO E UNIDADE</b>	<b>VALOR R\$</b>
0101 - Corpo Legislativo	900.000,00
0201 - Gabinete Prefeito e Dependências	1.077.500,00
0202 - Secretaria e Administração Geral	2.609.000,00
0203 - Finanças e Tributação	1.604.000,00
0204 - Agricultura	781.000,00
0205 - Educação e Cultura	8.464.000,00

X  
20



**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



0206 - Desporto e Lazer	843.000,00
0207 - Saúde	8.744.500,00
0208 - Obras e Serviços Municipais	2.865.000,00
0210 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.640.000,00
0211 - Estradas Municipais	755.000,00
0299 - Reserva de Contingência	344.000,00
0301 - Instituto de Previdência	3.825.000,00
<b>Total</b>	<b>34.452.000,00</b>

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, conforme estabelecido no artigo 12 da Lei 1.705/2023 (LDO2024), observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa até o limite de 15% conforme estabelecido no Artigo 11 da Lei 1.705/2023 (LDO2024).

**Parágrafo Único** - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- 2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquia.

**Artigo 5º** - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Artigo 6º** - Ficam ajustados e atualizados os valores dos Programas e Ações previstos no PPA 2022/2025 e LDO 2024 com os valores





**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



estimados e fixados nesta lei em decorrência de revisão de valores na data base de agosto de 2023.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Paranapuã - SP, 30 de Novembro de 2023.

**Daniel Junior Duran Pinatto**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

**ELIETE SILVA DE VICENTE**  
Secretária Administrativa